

**DELIBERAÇÃO CBH-MP Nº 233 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022
(Referendada em 05/09/2022 – Publicada no DOE dia 09/09/2022,
pág. 42)**

Aprova transferência de recursos de investimento do FEHIDRO 2022 - Compensação Financeira/Royalties, destinados ao CBH-MP, para a subconta do FEHIDRO do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o OFICIO SECOFEHIDRO n. 106/2022 de 05/08/2022 que encaminhou valores (provenientes de retornos e saldos) disponíveis para indicações de empreendimentos para financiamento do FEHIDRO até a data limite de 10/09/22 - fonte CFURH.

Considerando a disponibilidade de R\$ 141.872,70 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), da *Compensação Financeira/Royalties*, destinados a investimentos na área de atuação do CBH-MP, para 2022.

Considerando a importância do curso de Mestrado Profissional em Geografia aplicado à Gestão de Recursos Hídricos, do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual Paulista (UNESP), Campus de Presidente Prudente no âmbito da gestão dos recursos hídricos da Vertente Paranapanema e Bacia dos rios Aguapeí-Peixe;

Considerando o princípio de integração da Política Estadual de Recursos Hídricos e a importância da realização de trabalhos e ações intercomitês;


Considerando que a Parceria Unesp/Comitês (ALPA/AP/MP/PP) envolve diferentes fontes de recursos, sendo que a transferência de recursos para um único Comitê facilita o trâmite do processo de contratação com o FEHIDRO.


DELIBERA

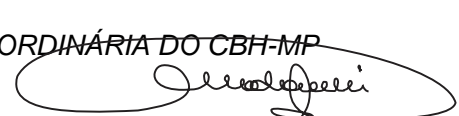
Artigo 1º Aprova a transferência de recursos do FEHIDRO 2022 - Compensação Financeira/Royalties do setor hidroelétrico, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema, no valor de R\$ 141.872,70 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), para a subconta do FEHIDRO do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Aguapeí e Peixe para atender ao projeto regional: “Mestrado Profissional em Geografia aplicado à Gestão dos Recursos Hídricos”.

Artigo 2º Por se tratar de um projeto de âmbito regional, com benefícios esperados para toda área geográfica das UGRHs envolvidas, o mesmo fica isento de contrapartida.

Artigo 3º Esta Deliberação entra em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.


Lucas Pórcay
Presidente


Cledir Mendes Soares
Vice - Presidente


Suraya D. O. Modaeli
Secretária Executiva